



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CONTRATO-PROGRAMA

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, com o número de Identificação Fiscal 505330334, neste ato representado pelo Presidente, Francisco Luís Teixeira Alves, e a **PROBASTO** - Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, com sede na Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, n.º 2, Refojos de Basto, 4860-408 Cabeceiras de Basto, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho e Vice-Presidente José António Peixoto Lima, igualmente com poderes necessários para o efeito, é celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Considerando que:

1. A PROBASTO tem como objetivo a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos municípios que integram a sua área e intervenção, por sua iniciativa ou em organização com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, tendo em vista o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida das populações;
2. Desde 1991, ano da constituição da Probasto, que esta entidade tem vindo a desenvolver, com base na abordagem LEADER, atividades no território com vista ao apoio e implementação de projetos que promovem o desenvolvimento rural;
3. Para além da gestão dos Programas Leader I, Leader II, Leader + e sub-programa 3 do PRODER, a Probasto tem participado, simultaneamente, na implementação de vários projetos de cooperação, quer interterritorial, quer transnacional, nomeadamente: Projeto Aldeias de Tradição e Aldeias de Portugal; Sementes de Futuro; 7 Maravilhas da Gastronomia; EQUAL "Parques



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

com Vida”; Carta Europeia do Turismo Sustentável (CETS Alvão); Rota do Românico; Marca NATURAL.PT, MINHO IN;

4. A Probasto tem marcado presença, individualmente ou em cooperação com as suas entidades parceiras, nos principais certames, designadamente, feiras de turismo, artesanato e outras temáticas em que seja possível representar este território. Os vinhos, o mel, os doces, os desportos natureza, o turismo rural, o artesanato e o próprio território constituem um cabaz global, cuja imagem a Probasto já consolidou e procura divulgar e contagiar, sobretudo em espaço regional.
5. É, do interesse do Município de Cabeceiras de Basto proporcionar atividades capazes de favorecer a imagem positiva do nosso concelho;
6. É, do interesse do Município de Cabeceiras de Basto fomentar hábitos saudáveis de saúde e qualidade de vida e promover o ciclismo e o cicloturismo;

Assim e tendo em conta os considerandos acabados de referir, bem como o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das participações Locais, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato-programa a cooperação financeira entre as contraentes relativas à compensação pela realização da ação: **“Granfondo – Terras de Basto/2025”**.

- 1. Compensação por assegurar o desenvolvimento da ação “Granfondo – Terras de Basto**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Granfondo é um evento desportivo, uma prova de ciclismo em estrada, muito apreciado pelos amantes desta prática desportiva. As Terras de Basto reúnem boas condições físicas e morfológicas que tornam o território muito atrativo e favorável à realização deste evento. Julga-se tratar-se de uma iniciativa capaz de potenciar uma forte dinâmica económica no território, ao atrair atletas, ao mesmo tempo que goza de uma publicidade e divulgação alargadas, através de variados canais de comunicação.

Trata-se de um evento desportivo (BTT), de competição oficial, que promoverá o território de Basto, com 3 percursos para a realização de 3 distâncias, com partida e chegada em Mondim de Basto, mas com percursos a percorrer os restantes Municípios de Basto, designadamente Celorico de Basto, Ribeira de Pena e Cabeceiras de Basto, a realizar-se no dia 15 de junho de 2025.

O evento tem um potencial de captação de rendimentos na região que, a estimativa face aos anos anteriores traduz um valor médio gasto na região, de acordo com o indicado no ponto quatro do anexo 1, sendo que possui um elevado potencial de promoção de visitas subsequentes por parte de todos os que diretamente ou indiretamente participarão no evento.

Acresce que o custo com o evento seria sempre na ordem dos 50.000,00€ mais iva, de acordo com os procedimentos pré-contratuais de anos anteriores e do ano em curso. Uma organização plurimunicipal como a visada no contrato-programa permite um gasto substancialmente mais reduzido, colhendo os benefícios em medida não inferior do ponto de vista proporcional.

CLÁUSULA 2.ª

Natureza administrativa

A relação jurídica constituída por este contrato tem natureza administrativa por vontade das partes.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CLÁUSULA 3.^a

Direitos e obrigações das partes

1. O **Município de Cabeceiras de Basto** obriga-se a atribuir à **PROBASTO** um apoio no montante 16 638,23 € (dezasseis mil seiscentos e trinta e oito euros e vinte e três cêntimos), processados durante o ano de 2025.
2. O **Município de Cabeceiras de Basto** obriga-se a acompanhar a execução financeira do contrato-programa.
3. A **PROBASTO** obriga-se a suportar todos os encargos decorrentes da ação descrita na cláusula 1.^a, incluindo todos os seguros necessários, licenças e logística global de preparação;
4. A **PROBASTO** obriga-se a fornecer ao Município de Cabeceiras de Basto todos os elementos, por este solicitados, relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 4.^a

Indicadores de Eficácia

A qualidade do serviço prestado pela **PROBASTO** será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes, determinados em função dos objetivos fixados no quadro-síntese anexo ao presente contrato:

- a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo até 75% dos indicadores previstos;
- b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo a totalidade dos indicadores previstos;
- c) Prestação Muito Eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número dos indicadores previstos.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CLÁUSULA 5.ª

Indicadores de Eficiência

A produtividade PROBASTO será aferida através dos indicadores de eficiência seguinte:

- a) Prestação ineficiente – a execução da ação com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa;
- b) Prestação eficiente – a execução da ação com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa;
- c) Prestação Muito eficiente – a execução da ação com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no contrato-programa;

CLÁUSULA 6.ª

Alterações ao contrato

O presente contrato-programa consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito particular, sob a forma de “aditamento”, que terá a mesma validade e eficácia que o presente contrato.

CLÁUSULA 7.ª

Resolução

O presente contrato-programa poderá ser denunciado, a todo o tempo, pelo Primeiro Contraente, por não cumprimento pela Segunda Contraente das obrigações que assume neste contrato.

CLÁUSULA 8.ª

(Eficácia jurídica)

O presente contrato-programa produz efeitos a partir **do dia da sua assinatura até ao termo da data da realização da ação e cumprimento integral das obrigações assumidas por ambos os contraentes.**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Feito em Cabeceiras de Basto, no dia 30 de setembro 2025, em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

Pelo Município de Cabeceiras de Basto

Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

Pela PROBASTO

O Presidente da Direção

(João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho)

Vice-Presidente da Direção

(José António Peixoto Lima)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Anexo 1

Indicadores de Eficácia	Quantificação
1 – Número de público a assistir em Cabeceiras de Basto	2000
2- Número de participantes inscritos no GRANFONDO	1100
3 – Número de dormidas/pessoas/concelho	300
4 – Valor médio gasto na região	60% das pessoas 200€ a 300€ excluindo deslocação e inscrição; 20% 150€ a 200€

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
CONTRIBUINTE N.º505330334
PRAÇA DA REPUBLICA N° 467
4860-355-CABECEIRAS DE BASTO

IMPRESSO	PÁGINA
2025/10/01	1

ORDEN DE PAGAMENTO DE FATURAS

LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
alzira	2025/10/01	3912	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO

PROBASTO
EDIFICIO MULTIUSOS LUGAR DO RIO

502833092	221
-----------	-----

4860-408 CABECEIRAS DE BASTO

CABIMENTO		REQUISIÇÃO		CONTR. DÍVIDA		FATURA						IMPORTÂNCIAS		
ANO	N.º	ANO	N.º	N.º	Dt.Public.	ANO	REFERÊNCIA	NºINT	DATA	TERC.	VALOR	ILÍQUIDO	RETENÇÕES	LÍQUIDO
2025	1380	2025	2110			2025	1	4579	2025/10/01	221	16.638,23	16.638,23		16.638,23

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS											
DATA:		DIÁRIO: PAG PAGAMENTO				TIPO DE MOVIMENTO:				NUM. LANÇAMENTO:	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	OBJ/PROG	PRJ/AÇÃO	PATRIMONIAL		CLASSE / TERCEIRO		DÉBITO		CRÉDITO
0201	04050101				27.8.9.2.9.2.9.9.99		OCRE	221	16.638,23		16.638,23
									16.638,23		16.638,23

EXTENSO	TOTAIS
DEZASSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS	TOTAL ILÍQUIDO .. 16.638,23
	RETENÇÕES.....
	TOTAL LÍQUIDO 16.638,23

TIPO DE PAGAMENTO:	DEDUÇÕES :	CERTIDÕES
CHEQUE NÚMERO :	DOC. RECEITA N.º:	I.G.F.S. SOCIAL 2025/12/31
BANCO : 8943400733		FINANÇAS 2025/12/31
CONTA NÚMERO : 216.01.12951030		R.C.B.E. ____/____/____

PROVENIÊNCIA
CONTRATO PROGRAMA
LEGISLAÇÃO

OBSERVAÇÕES

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2025/10/01

Recebi em 09/10/2025

O FUNCIONÁRIO	A CHEFE DA DAF	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE
CABECEIRAS DE BASTO

01 OUT. 2025

P A G O